

## Master License and Support Agreement

BEFORE YOU SIGN THE PURCHASE AUTHORIZATION LETTER (“PAL”) AS AN AUTHORIZED REPRESENTATIVE OF THE PURCHASING ENTITY OR INDIVIDUAL (“CUSTOMER”), CAREFULLY READ THIS MASTER LICENSE AND SUPPORT AGREEMENT. BY EXECUTING THE PAL, YOU REPRESENT THAT YOU ARE AUTHORIZED TO ENTER INTO THIS MASTER LICENSE AND SUPPORT AGREEMENT ON BEHALF OF CUSTOMER AND TO BIND CUSTOMER TO THE TERMS AND CONDITIONS OF THIS MASTER LICENSE AND SUPPORT AGREEMENT. UPON YOUR EXECUTION OF THE PAL, THIS MASTER LICENSE AND SUPPORT AGREEMENT SHALL CONSTITUTE A LEGAL AND BINDING AGREEMENT BETWEEN CUSTOMER AND SERENA SOFTWARE DO BRASIL LTDA. OR ITS APPLICABLE SUBSIDIARY (“SERENA”). IF YOU HAVE ANY QUESTIONS REGARDING THIS MASTER LICENSE AND SUPPORT AGREEMENT, YOU MAY CONTACT SERENA LEGAL SERVICES AT 650.481.3400 OR WRITE TO SERENA SOFTWARE DO BRASIL LTDA., ATTENTION: LEGAL SERVICES, C/O SERENA SOFTWARE, INC., 2345 NW AMBERBROOK DRIVE, SUITE 200, HILLSBORO, OR 97006 USA, ATTN: GENERAL COUNSEL. ANY USE OF THE SOFTWARE OTHER THAN PURSUANT TO THE TERMS OF THIS MASTER LICENSE AND SUPPORT AGREEMENT IS A VIOLATION OF BRAZILIAN AND APPLICABLE INTERNATIONAL COPYRIGHT LAWS AND CONVENTIONS.

### 1.0 DEFINITIONS

- 1.1 “Concurrent User”** means an employee of Customer who has been designated as a user within a group of authorized users of the Software and accesses the Software at any given point in time, either directly or through an application.
- 1.2 “Endpoint”** is a single physical, virtual or cloud server.
- 1.3 “Instance”** means a single occurrence of initialization or execution of the Software on one Server.
- 1.4 “Licensed Capacity”** means the maximum permitted use of the Software based on capacity-based pricing metrics identified in the Order Instrument, including, without limitation, Concurrent Users, Named Users, Seats, Instances, and Servers.
- 1.5 “Maintenance”** means the maintenance and technical support services for the Software identified in the Order Instrument and provided by Serena pursuant to this Agreement.
- 1.6 “Named User”** means a single employee of Customer who has been designated as an authorized user of the

## Contrato Principal de Licença e Suporte

ANTES DE ASSINAR O INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (“IAC”) COMO REPRESENTANTE AUTORIZADO DA ENTIDADE OU INDIVÍDUO ADQUIRENTE (“CLIENTE”), LEIA CUIDADOSAMENTE ESTE CONTRATO PRINCIPAL DE LICENÇA E SUPORTE. AO ASSINAR O IAC, VOCÊ DECLARA QUE ESTÁ AUTORIZADO A FIRMAR ESTE CONTRATO PRINCIPAL DE LICENÇA E SUPORTE EM NOME DO CLIENTE E A VINCULAR O CLIENTE AOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO PRINCIPAL DE LICENÇA E SUPORTE. MEDIANTE SUA ASSINATURA DO IAC, ESTE CONTRATO PRINCIPAL DE LICENÇA E SUPORTE CONSTITUIRÁ UM ACORDO LEGAL E VINCULANTE ENTRE O CLIENTE E A SERENA SOFTWARE DO BRASIL LTDA. OU SUAS SUBSIDIÁRIAS APLICÁVEIS (“SERENA”). CASO VOCÊ TENHA QUAISQUER DÚVIDAS EM RELAÇÃO A ESTE CONTRATO PRINCIPAL DE LICENÇA E SUPORTE, VOCÊ PODERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO JURÍDICO DA SERENA NO (650) 481-3400 OU ESCREVER PARA A SERENA DO BRASIL LTDA., AOS CUIDADOS DE: DEPARTAMENTO JURÍDICO, COM CÓPIA PARA A SERENA SOFTWARE, INC., 2345 NW AMBERBROOK DRIVE, SUITE 200, HILLSBORO, OR 97006 USA, ATTN: GENERAL COUNSEL. QUALQUER USO DO SOFTWARE DIFERENTE DO ESTABELECIDO NOS TERMOS DESTE CONTRATO PRINCIPAL DE LICENÇA E SUPORTE É UMA VIOLAÇÃO ÀS LEIS E CONVENÇÕES BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS DE DIREITOS AUTORAIS.

### 1.0 DEFINIÇÕES

- 1.1 “Usuário simultâneo”** significa um funcionário do Cliente, que foi designado como um usuário dentro de um grupo de usuários autorizados do Software e acessa o Software em qualquer determinado momento, diretamente ou através de um aplicativo.
- 1.2 “Endpoint”** refere-se a um servidor físico, virtual ou *cloud* (em nuvem).
- 1.3 “Instância”** significa uma única ocorrência de inicialização ou execução do Software em um Servidor.
- 1.4 “Capacidade Licenciada”** significa o máximo uso permitido do Software baseado em métrica de preço com base na capacidade identificada no Instrumento de Pedido, incluindo, entre outros, Usuários Simultâneos, Usuários Nomeados, *Seats*, Instâncias e Servidores.
- 1.5 “Manutenção”** significa os serviços de suporte técnico e de manutenção para o Software identificado no Instrumento de Pedido e fornecidos pela Serena em conformidade com este Contrato.
- 1.6 “Usuário Nomeado”** significa um único empregado do Cliente que foi designado como um usuário autorizado do

Software and accesses the Software using a single computer at any given point in time, either directly or through another application.

- 1.7** “**Order Instrument**” means (a) a purchase order, credit card order or other document that has sufficient details for Serena to fulfill Customer’s order and has been accepted by Serena; (b) a Purchase Authorization Letter that has been signed or otherwise accepted by Customer and accepted by Serena; or (c) a Software License Schedule that has been signed by Customer and Serena.
- 1.8** “**Seat**” means an employee of Customer who has been authenticated by Customer’s LDAP (Lightweight Directory Access Protocol) server and accesses the Software at any given point in time, either directly or through an application.
- 1.9** “**Server**” means a single server on which an Instance of the Software is installed.
- 1.10** “**Software**” means Serena’s software products, in object code form, that are commercially available at the time of Customer’s order and identified on the Order Instrument, and any modifications, corrections and updates provided by Serena in connection with Maintenance.
- 1.11** “**Territory**” means Brazil.
- 1.12** “**User Documentation**” means the user’s guide, installation guides, and/or on-line documentation applicable to the Software. All User Documentation will be in the English language. User Documentation does not include marketing materials or responses to requests for proposals.
- 2.0** **GRANT OF LICENSE AND USE OF SOFTWARE**
- 2.1** **License Grant.** Subject to the terms and conditions of this Agreement, Serena grants to Customer a perpetual, non-exclusive, non-transferable license to use the Software within the Territory, in accordance with the User Documentation and in compliance with the authorized Licensed Capacity.
- 2.2** **Usage Rights.** Customer may only use the Software and/or the User Documentation for its internal business operations and to process Customer’s data. Customer shall not (a) permit any third parties or non-licensed entities to use or access the Software or the User Documentation except as expressly permitted under this Section 2.2; (b) permit any Concurrent User, Named User, or Seat to use or access the Software from a location outside of the Territory except as expressly permitted under this Section 2.2; (c) process or permit to be processed any data that is not Customer’s data; (d) use the Software in the operation of a service bureau or hosted or subscription service; (e) sublicense, rent, or lease the Software or the User Documentation to a third party; or (f) perform, publish, or release to any third parties any benchmarks or other comparisons regarding the Software or User

Software e acessa o Software usando um único computador, em qualquer determinado momento, diretamente ou através de outro aplicativo.

- 1.7** “**Instrumento de Pedido**” significa (a) um pedido de compra, pedido com cartão de crédito ou outro documento que tenha detalhes suficientes para a Serena atender ao pedido do Cliente e que foi aceito pela Serena; (b) uma Autorização de Compra assinada ou de outra forma aceita pelo Cliente e aceita pela Serena; ou (c) um Pedido de Licença de Software assinado pelo Cliente e pela Serena.
- 1.8** “**Seat**” significa um funcionário do Cliente que tenha sido autenticado pelo servidor LDAP do Cliente (*Lightweight Directory Access Protocol* – Protocolo Leve de Acesso a Diretório) e acesse o Software em qualquer determinado momento, diretamente ou por meio de um aplicativo.
- 1.9** “**Servidor**” significa um servidor único onde uma Instância do Software é instalada.
- 1.10** “**Software**” significa produtos de software da Serena, em forma de código-objeto, que estejam comercialmente disponíveis no momento do pedido do Cliente e identificados no Instrumento de Pedido, e quaisquer modificações, correções e atualizações fornecidas pela Serena relacionadas a Manutenção.
- 1.11** **Território**” significa o Brasil.
- 1.12** “**Documentação do Usuário**” significa o guia do usuário, os guias de instalação e/ou a documentação on-line aplicável ao Software. Toda Documentação do Usuário será no idioma inglês. A Documentação do Usuário não inclui material de marketing ou respostas a solicitações de propostas.
- 2.0** **OUTORGA DE LICENÇA E USO DO SOFTWARE**
- 2.1** **Outorga de Licença.** Sujeito aos termos e condições do presente Contrato, a Serena concede ao Cliente uma licença perpétua, não-exclusiva, intransferível para uso do Software dentro do Território, de acordo com a Documentação do Usuário e respeitando a Capacidade Licenciada autorizada.
- 2.2** **Direitos de Uso.** O Cliente poderá usar o Software e/ou a Documentação do Usuário somente para as suas operações de negócios internas e para processar dados do Cliente. O Cliente não deverá (a) permitir que quaisquer terceiros ou entidades não-licenciadas usem ou acessem o Software ou a Documentação do Usuário, salvo se expressamente permitido nesta Cláusula 2.2.; (b) permitir que quaisquer Usuários Simultâneos, Usuários Nomeados ou *Seat* usem ou acessem o Software a partir de uma localidade fora do Território, salvo se expressamente permitido nesta Cláusula 2.2.; (c) processar ou permitir que sejam processados quaisquer dados que não sejam dados do Cliente; (d) usar o Software para operar um escritório de serviços, ou serviço hospedado ou subscrito; (e) sublicenciar, alugar ou arrendar o Software ou a Documentação do Usuário para terceiros ou (f) executar,

Documentation. Customer shall not make simultaneous use of the Software on multiple, partitioned, or virtual computers without first procuring the number of licenses to be simultaneously used by the Customer. Customer shall not permit any third party outsourcer to install the Software outside of a Customer facility or otherwise use or access the Software to process data on Customer's behalf without Serena's prior written consent. Customer may allow its contractors to use the Software within the Territory solely to provide services to Customer in accordance with this Agreement, provided that such contractors are located within Customer's facilities and use the Software in compliance with this Agreement. Customer shall be responsible for such contractors' use of the Software and compliance with this Agreement. If the Software provides for Web-enabled access and use of the Software (i.e., via an Internet browser), a Concurrent User, Named User or Seat may occasionally access and use the Software outside of the Territory, provided that the primary place of business of the Concurrent User, Named User or Seat is located within the Territory and such use of the Software is in compliance with this Agreement.

**2.3 License Keys.** The Software will contain one or more license keys to enable the functionality of the Software. Customer may only access and use the Software with license keys issued by Serena, and shall not attempt to modify, tamper with, reverse engineer, reverse compile, or disassemble any license key. If Serena issues a new license key for the Software, Customer shall not use the previous license key to enable the Software. At Customer's request, Serena will reissue a replacement license key to enable the Software in accordance with the original Order Instrument, provided that the request is made during a Maintenance period and Customer certifies that all evidence of the original license key has been deleted and destroyed, and Customer is in compliance with this Agreement.

**2.4 Archival Copies.** Customer may make one copy of the Software for back-up and archival purposes only. Customer may make a reasonable number of copies of the User Documentation for Customer's internal use. All copies of Software and User Documentation must include all copyright and similar proprietary notices appearing on or in the originals.

**2.5 Licensed Capacity.** Serena licenses Software based on Licensed Capacity for different types of usage, including, without limitation, Concurrent Users, Endpoints, Named Users, Seats, Servers, and such other types of usage as described in Section 12. A Concurrent User license allows multiple Concurrent Users to share access to and use the Software, provided that the number of Concurrent Users

publicar ou divulgar a quaisquer terceiros quaisquer referências ou outras comparações relacionadas ao Software ou à Documentação de Usuário. O Cliente não deverá fazer uso simultâneo do Software em computadores múltiplos, compartilhados, ou virtuais sem antes adquirir o número de licenças a serem simultaneamente utilizadas pelo Cliente. O Cliente não deverá permitir que qualquer terceiro, fornecedor externo instale o Software fora das dependências do Cliente ou de outra forma utilizar ou acessar o Software para processar dados em nome do Cliente se o consentimento prévio e escrito da Serena. O Cliente poderá permitir que seus prepostos/contratados utilizem o Software apenas no Território para que forneçam os serviços ao Cliente nos termos deste Contrato, dado que tais contratados estejam alocados dentro das dependências do Cliente e utilizem o Software em conformidade com este Contrato. O Cliente será responsável pela utilização do Software e conformidade com este Contrato pelos aludidos prepostos. Se o Software contiver um mecanismo de acesso via web para utilização do Software (por exemplo: através de um navegador web), um Usuário Simultâneo, Usuário Nominal ou *Seat* podem eventualmente acessar e utilizar o Software de fora do Território, desde que a sede do Usuário Simultâneo, Usuário Nominal ou *Seat* esteja localizada dentro do Território e que esta utilização do Software seja em conformidade com este Contrato.

**2.3 Chaves de Licença.** O Software conterá uma ou mais chaves de licença para habilitar a funcionalidade do Software. O Cliente poderá acessar e usar o Software somente com as chaves de licença emitidas pela Serena, e não deverá tentar modificar, alterar indevidamente, reverter a engenharia, reverter a compilação ou desmontar qualquer chave de licença. Se a Serena emitir uma nova chave de licença para o Software, o Cliente não deverá usar a chave de licença anterior para habilitar o Software. Mediante solicitação do Cliente, a Serena emitirá uma chave de licença substituta para habilitar o Software de acordo com o Instrumento de Pedido original, desde que o pedido seja feito durante um período de Manutenção e o Cliente certifique que todas as evidências da licença original foram apagadas e destruídas, e o Cliente est[á] em conformidade com este Contrato.

**2.4 Cópias de Arquivo.** O Cliente poderá fazer uma cópia do Software única e exclusivamente para fins de *backup* e arquivo. O Cliente poderá fazer um número razoável de cópias da Documentação do Usuário para seu uso interno. Todas as cópias do Software e da Documentação de Usuário devem incluir todos os avisos de direitos autorais e avisos exclusivos semelhantes que apareçam nos originais.

**2.5 Capacidade Licenciada.** A Serena licencia o Software com base na Capacidade Licenciada para diferentes tipos de uso, incluindo, entre outros, Usuários Simultâneos, Endpoints, Usuários Nomeados, *Seats*, Servidores e tais outros tipos de uso conforme descrito na Cláusula 12. Uma licença de Usuários Simultâneos permite que vários Usuários Simultâneos compartilhem o acesso e usem o

accessing the Software at any point in time does not exceed the total number of licensed Concurrent Users. A Named User license allows a single Named User to access and use the Software using a single computer at any point in time. A Seat license allows a single Seat to access and use the Software, provided that the number of employees of Customer accessing the Software at any point in time does not exceed the total number of licensed Seats. A Server license allows for a single Instance of the Software to be accessed and used on the applicable server. If an application accessing the Software is a multiplexing, database, or web portal application that permits users of such application to access the Software or data processed by the Software, a separate Named User, or Seat license will be required for each user of such application. Customer shall immediately notify Serena in writing of any increase in use beyond the Licensed Capacity and will provide Serena with any reports reasonably requested by Serena to verify Customer's use and deployment of the Software. If Customer's access and use of the Software exceeds its Licensed Capacity, Customer will be required to purchase additional licenses and Maintenance at Serena's then-current list price.

**2.6 Third Party Software.** Customer acknowledges that software provided by third party vendors ("Third Party Software") may be embedded in or delivered with the Software. The terms of this Agreement and such other terms that Serena may deliver with the Software shall apply to Customer's use of such Third Party Software. All Third Party Software vendors shall be deemed third party beneficiaries under this Agreement. Customer may only use the Third Party Software with the Software, and may not use the Third Party Software on a stand-alone basis or use or integrate it with any other software or device.

**2.7 Open Source Software.** Customer acknowledges that certain portions of the Software may be delivered with notices and open source licenses from communities and third parties that govern the use of those portions of the Software. This Agreement will not alter any of the rights and obligations under these open source licenses, except that the disclaimer of warranties and limitation of liability set forth in this Agreement shall apply to all portions of the Software.

### **3.0 TITLE**

**3.1 Title.** Serena retains all right, title and interest in and to the Software and User Documentation and all copies, improvements, enhancements, modifications and derivative works of the Software and User Documentation, including, without limitation, all patent, copyright, trade secret, trademarks and other intellectual property rights. Customer agrees that it will not, and shall not authorize others to, copy (except as expressly permitted herein),

Software, desde que o número de Usuários Simultâneos que acessam o Software em determinado momento não exceda o número total de Usuários Simultâneos licenciados. Uma licença de Usuário Nomeado permite que um único Usuário Nomeado acesse e use o Software usando um único computador em determinado momento. Uma Licença *Seat* permite a um único *Seat* acesse e utilize o Software, desde que o número de funcionários do Cliente acessando o Software em um determinado momento não exceda o número total de *Seats* licenciados. Uma licença de Servidor permite que uma única Instância do Software seja acessada e usada no servidor aplicável. Se um aplicativo que acessa o Software for um aplicativo de multiplexação, banco de dados ou portal da Web que permita aos usuários de tal aplicativo acessar o Software ou os dados processados pelo Software, uma licença separada de Usuários Nomeados ou Seat será exigida para cada usuário de tal aplicativo. O Cliente notificará a Serena imediatamente, por escrito, sobre qualquer aumento no uso que exceda a Capacidade Licenciada, e fornecerá à Serena todos os relatórios razoavelmente solicitados pela Serena para verificar o uso e implantação do Software pelo Cliente. Se o acesso e utilização do Software pelo Cliente exceder sua Capacidade Licenciada, o Cliente será obrigado a adquirir licenças e manutenção adicionais pelo valor da tabela de preços da Serena então em vigor.

**2.6 Software de Terceiros.** O Cliente reconhece que software fornecido por outros fornecedores ("Software de Terceiros") pode estar incorporado ou ser fornecido com o Software. Os termos deste Contrato e outros termos que a Serena possa entregar com o Software serão aplicáveis ao uso de tal Software de Terceiro pelo Cliente. Todos os fornecedores de Software de Terceiros deverão ser considerados terceiros beneficiários deste Contrato. O Cliente só poderá usar o Software de Terceiros com o Software, e não poderá usar o Software de Terceiros de forma independente ou usá-lo ou integrá-lo com qualquer outro software ou dispositivo.

**2.7 Software de Código Aberto.** O Cliente reconhece que determinadas partes do Software podem ser entregues com os avisos e licenças de código aberto a partir de comunidades e de terceiros que regem o uso dessas partes do Software. Este Contrato não alterará quaisquer dos direitos e obrigações sob tais licenças de código aberto, mas a exclusão de garantias e a limitação de responsabilidade previstas neste Contrato serão aplicáveis a todas as partes do Software.

### **3.0 TITULARIDADE**

**3.1 Titularidade.** A Serena retém todos os direitos, titularidade e participação sobre o Software e a Documentação do Usuário e todas as cópias, aprimoramentos, melhorias, modificações e obras derivadas do Software e da Documentação de Usuário, incluindo, sem limitação, todas as patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas e outros direitos de propriedade intelectual. O Cliente concorda que não fará

make modifications to, translate, disassemble, decompile, reverse engineer, decode or alter, or create derivative works based on the Software or User Documentation. Except as otherwise provided, Serena grants no express or implied rights under this license to any of Serena's patents, copyrights, trade secrets, trademarks or other intellectual property rights.

#### **4.0 ORDERS; DELIVERY**

**4.1 Orders.** Customer may purchase the Software and/or Maintenance by submitting an Order Instrument to Serena and paying all applicable fees set forth in the Order Instrument. All Software, User Documentation and Maintenance shall be exclusively governed by the terms of this Agreement and the terms and conditions specified in this Agreement shall be incorporated into all Order Instruments. Terms and conditions of any purchase order or other order document issued by Customer in connection with this Agreement shall not be binding upon Serena and shall not modify the terms of this Agreement. In the event of any conflict between the terms of this Agreement and any Purchase Authorization Letter or Software License Schedule, the terms of such Purchase Authorization Letter or Software License Schedule shall prevail. For purposes of this Agreement, "Software License Schedule" shall mean a separate schedule that sets forth the specific terms for the license and support of the Software, incorporates the terms and conditions of this Agreement and is signed by both Customer and Serena.

**4.2 Delivery.** Serena, in its discretion, will deliver all Software and/or User Documentation either (a) by physical delivery, in which case F.O.B. Origin, freight allowed, shall apply or (b) by electronic means, in which case Serena's obligation to deliver the Software and/or User Documentation is completed at such time as Serena makes the Software available on a specific Serena server and gives Customer a method of accessing and downloading Software and/or User Documentation.

#### **5.0 PAYMENT TERMS; TAXES**

**5.1 Invoice and Payment.** Upon receipt of an Order Instrument and delivery of the Software and/or commencement of a Maintenance period, Customer shall be invoiced for applicable Software license and/or Maintenance fees. Subject to credit approval, payment is due within thirty (30) days from date of invoice. Late payments shall bear a charge of the lesser of 1.5% per month or the maximum rate permitted by applicable law, in addition to a two percent (2%) penalty. If credit is not approved, Customer may be required to pay in full before delivery of the Software and/or User Documentation to Customer. Except as expressly provided herein, all payment obligations are non-cancelable and all sums paid

e não permitirá que outros façam (exceto conforme expressamente permitido neste Contrato) cópias, modificações, tradução, desmontagem, descompilação, engenharia reversa do Software e da Documentação de Usuário, decodificação ou alteração, ou criar obras derivadas com base no Software ou na Documentação de Usuário. Exceto se previsto de outra forma, a Serena não concede, qualquer direito expresso ou implícito sob esta licença a quaisquer patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual da Serena.

#### **4.0 PEDIDOS; ENTREGA**

**4.1 Pedidos.** O cliente poderá comprar o Software e/ou a Manutenção enviando um Instrumento de Pedido para a Serena e pagando todas as respectivas taxas devidas definidas no Instrumento de Pedido. Todo Software, Documentação de Usuário e Manutenção serão exclusivamente regidos pelos termos deste Contrato. Os termos e condições especificados neste Contrato incorporar-se-ão à todos os Instrumentos de Pedido. Os termos e condições de todo e qualquer pedido de compra ou outro documento de pedido emitido pelo Cliente relacionado a este Contrato não vincularão a Serena e não modificarão os termos deste Contrato. Em caso de conflito entre os termos deste Contrato e todo e qualquer Instrumento de Autorização de Compra ou Pedido de Licença de Software, os termos do Instrumento de Autorização de Compra deverão prevalecer. Para fins deste Contrato, Pedido de Licença de Software significa um pedido separado que estabelece os termos específicos para a licença e suporte do Software, incorpora os termos e condições deste Contrato e é assinado pelo Cliente e pela Serena.

**4.2 Entrega.** A Serena, a seu próprio critério, entregará todo Software e/ou Documentação de Usuário (a) por entrega física, caso em que será aplicável a entrega F.O.B. Origem com frete permitido ou (b) por meios eletrônicos, caso em que a obrigação da Serena de entregar o Software e/ou Documentação de Usuário será concluída quando a Serena disponibilizar o Software em um servidor específico da Serena e fornecer ao Cliente um método de acesso e *download* do Software e/ou da Documentação do Usuário.

#### **5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; IMPOSTOS**

**5.1 Fatura e Pagamento.** Mediante recebimento de um Instrumento de Pedido e entrega do Software e/ou início de um período de Manutenção, o Cliente deverá ser faturado pela licença de Software e/ou taxas de Manutenção aplicáveis. Sujeito à aprovação de crédito, o pagamento será devido em trinta (30) dias a partir da data da fatura. Pagamentos em atraso estarão sujeitos à menor taxa entre 1,5% ao mês ou a taxa máxima permitida pela legislação aplicável, além de uma multa de dois por cento (2%). Se o crédito não for aprovado, poderá ser solicitado ao Cliente que pague o valor integral antes da entrega do Software e/ou da Documentação do Usuário ao Cliente. Exceto conforme expressamente especificado neste

are non-refundable.

**5.2** Taxes and Duties. Amounts payable under this Agreement are payable in full without deduction and are net of taxes and customs duties, if any, i.e., if Customer is required by applicable laws to withhold any tax on any amount payable to Serena under this Agreement, then such amount will be grossed-up so that the amount actually received by Serena equals to the amount which would have been received but for such withholding. Customer shall be responsible for the payment of all taxes (including, without limitation, sales, use, privilege, ad valorem, excise tax, any VAT, or other withholdings imposed on this transaction) and customs duties paid or payable, however designated, levied, or based on amounts payable or on Customer's use or possession of the Software under this Agreement, but exclusive of federal, state, and local taxes based on Serena's net income. Upon Serena's prior request, Customer undertakes to provide Serena with copies of any applicable receipts evidencing such payments.

**5.3** **Installation and Training.** Unless otherwise specified, fees set forth in an Order Instrument do not include installation and training fees.

**5.4** **Audit.** Customer shall maintain accurate business records relating to its use and deployment of the Software. Serena shall have the right, not more than once every twelve (12) months and upon ten (10) business days' prior written notice, to verify Customer's compliance with its obligations under this Agreement by auditing Customer's business records and Customer's use and deployment of the Software within Customer's information technology systems. Serena and/or a public accounting firm selected by Serena shall perform the audit during Customer's regular business hours and comply with Customer's reasonable safety and security policies and procedures. Any agreement Customer may require the public accounting firm to execute shall not prevent disclosure of the audit results to Serena. Customer shall reasonably cooperate and assist with such audit. Customer shall, upon demand, pay to Serena all license and Maintenance fees for any unauthorized deployments and/or excess usage of Software products disclosed by the audit. License fees for such unauthorized deployments and/or excess usage shall be invoiced to and paid by Customer at Serena's then-current list price, and applicable Maintenance fees shall be applied retroactively to the entire period of the unauthorized and/or excess usage. Serena shall be responsible for its own costs and expenses in conducting the audit, unless the audit indicates that Customer has exceeded its Licensed Capacity or otherwise exceeds its license restrictions, such that the then-current list price of non-compliant Software deployment exceeds five percent (5%) of the total then-current list price of the Software

Contrato, nenhuma das obrigações de pagamento serão canceláveis e nenhuma das somas pagas serão reembolsáveis.

**5.2** **Impostos e Taxas.** Os valores pagos sob este Contrato são devidos integralmente, sem dedução, e são líquidos de impostos e taxas alfandegárias, se houver, isto é, se o Cliente for obrigado pelas leis aplicáveis a recolher qualquer tributo sobre qualquer montante devido à Serena sob este Contrato, tal valor será majorado de forma que o valor efetivamente recebido pela Serena seja igual ao valor que seria recebido caso não houvesse o recolhimento. O Cliente será responsável pelo pagamento de todos os impostos (incluindo, entre outros, impostos sobre vendas, uso, privilégio, *ad valorem*, imposto indireto e todo e qualquer imposto sobre o valor agregado, ou outras retenções impostas sobre esta transação) e taxas alfandegárias pagas ou pagáveis, independentemente de como serão designadas, incidentes ou baseadas nos valores pagáveis ou no uso ou posse do Software pelo Cliente sob este Contrato, com exceção dos impostos federais, estaduais e municipais baseados na receita líquida da Serena. Mediante a prévia solicitação da Serena, o Cliente concorda em fornecer à Serena cópias dos recibos aplicáveis que evidenciem tais pagamentos.

**5.3** **Instalação e Treinamento.** A menos que seja especificado em contrário, as taxas estabelecidas em um Instrumento de Pedido não incluem taxas de instalação e treinamento.

**5.4** **Auditoria.** O Cliente deverá manter registros corporativos precisos em relação ao seu uso e implantação do Software. A Serena terá o direito de, não mais que uma a cada doze (12) meses e mediante um aviso por escrito com dez (10) dias úteis de antecedência, verificar o cumprimento pelo Cliente de suas obrigações sob este Contrato auditando os registros corporativos do Cliente e o uso e implantação do Software pelo Cliente nos sistemas de tecnologia da informação do Cliente. A Serena e/ou a empresa de contabilidade pública selecionada pela Serena realizará a auditoria durante o horário comercial normal do Cliente e cumprirá com as razoáveis políticas e procedimentos de segurança do Cliente. Qualquer contrato que o Cliente possa exigir que a empresa de contabilidade pública assine não deverá impedir a divulgação dos resultados da auditoria para a Serena. O Cliente deverá cooperar e auxiliar, de forma razoável, durante a auditoria. O Cliente, quando solicitado, pagará à Serena todas as taxas de licença e Manutenção por toda e qualquer implantação não-autorizada e/ou uso excedente dos produtos de Software revelados pela auditoria. As taxas de Licença para tais implantações não-autorizadas e/ou excesso de uso devem ser faturadas e pagas pelo Cliente de acordo com a tabela de preços da Serena então em vigor, e as taxas de Manutenção aplicáveis devem ser aplicadas retroativamente a todo o período de uso não-autorizado e/ou excedente. A Serena será responsável por seus próprios custos e despesas na condução da auditoria, exceto se a auditoria indicar que o Cliente excedeu sua

actually licensed by Customer, in which event Customer shall, upon demand, reimburse Serena for all reasonable costs and expenses of the audit.

## **6.0 TERMINATION**

**6.1 Default; Bankruptcy.** Serena may at its option suspend accepting further Order Instruments, terminate one or more pending Order Instruments, or terminate this Agreement if (a) Customer fails to pay any amount when due under this Agreement and does not cure such non-payment within ten (10) days of receipt of written notice of non-payment; (b) Customer breaches this Agreement and does not cure such breach within thirty (30) days of receipt of written notice of such breach; (c) subject to provisions of applicable bankruptcy and insolvency laws, Customer becomes the subject of any involuntary proceeding relating to insolvency and such petition or proceeding is not dismissed within sixty (60) days of filing; or (d) Customer becomes the subject of any voluntary or involuntary petition pursuant to applicable bankruptcy or insolvency laws, or request for receivership, liquidation, or composition for the benefit of creditors and such petition, request or proceeding is not dismissed within sixty (60) days of filing.

**6.2 Effect of Termination.** Upon termination of this Agreement, Customer shall immediately discontinue use of, and uninstall and destroy all copies of, all Software. Within ten (10) days following termination, Customer shall certify to Serena in a writing signed by an officer of Customer that all Software has been uninstalled from Customer's computer systems and destroyed.

## **7.0 LIMITED WARRANTY**

**7.1 Performance Warranty.** Serena warrants that the Software, as delivered by Serena and when used in accordance with the User Documentation and the terms of this Agreement, will substantially perform in accordance with the User Documentation for a period of ninety (90) days from the date of initial delivery of the Software. If the Software does not operate as warranted and Customer has provided written notice of the non-conformity to Serena within the ninety (90) day warranty period, Serena shall at its option (a) repair the Software; (b) replace the Software with software of substantially the same functionality; or (c) terminate the license for the nonconforming Software and refund the applicable license and Maintenance fees received by Serena for the nonconforming Software. The foregoing contractual warranty specifically excludes defects in or non-conformance of the Software resulting from (a) use of the Software in a manner not in accordance with the User Documentation; (b) modifications or enhancements to the Software made by or on behalf of Customer; (c) combining the Software with products, software or devices not

Capacidade Licenciada ou, de outra forma, excedeu as restrições da sua licença, de forma que o preço de lista então em vigor do Software desconforme exceda cinco por cento (5%) da tabela de preços então em vigor do total de Softwares licenciados pelo Cliente, caso em que o Cliente deverá, quando solicitado, reembolsar a Serena por todos os custos e despesas razoáveis de auditoria.

## **6.0 RESCISÃO**

**6.1 Inadimplência; Falência.** A Serena poderá, à sua escolha, suspender a aceitação de demais Instrumentos de Pedido, rescindir um ou mais Instrumentos de Pedido pendentes ou rescindir este Contrato se (a) o Cliente não pagar a quantia devida sob este Contrato e não saldar essa dívida pendente em dez (10) dias a partir do recebimento do aviso por escrito da dívida; (b) o Cliente violar este Contrato e não remediar esta violação em um prazo de trinta (30) dias após o recebimento da notificação por escrito sobre tal violação; (c) sujeito às leis de falência e insolvência aplicáveis, o Cliente estiver sujeito a qualquer processo involuntário relacionado a insolvência e tal petição ou processo de falência não seja indeferido em um prazo de sessenta (60) dias contados do protocolo; ou (d) o Cliente estiver sujeito a qualquer processo voluntário ou involuntário relativo às leis de falência e insolvência aplicáveis ou concordata, liquidação ou composição para benefício de credores, e tal petição, pedido ou processo não seja indeferido em um prazo de sessenta (60) dias de seu protocolo.

**6.2 Efeito da Rescisão.** Em caso de rescisão deste Contrato, o Cliente deverá imediatamente descontinuar o uso e desinstalar e destruir todas as cópias do Software. Dentro de 10 (dez) dias após a rescisão, o Cliente deverá certificar à Serena por escrito e assinado por um representante do Cliente que todo o Software foi desinstalado dos sistemas de computadores do Cliente e destruído.

## **7.0 GARANTIA LIMITADA**

**7.1 Garantia de Desempenho.** A Serena garante que o Software, conforme entregue pela Serena e quando usado de acordo com a Documentação do Usuário e os termos deste Contrato, apresentará um desempenho substancialmente de acordo com a Documentação do Usuário por um período de 90 (noventa) dias da data da entrega inicial do Software. Se o Software não operar conforme garantido e o Cliente tiver fornecido uma notificação por escrito da não-conformidade à Serena dentro do período de garantia de 90 (noventa) dias, a Serena deverá, à sua escolha, (a) reparar o Software; (b) substituir o Software por software que ofereça substancialmente a mesma funcionalidade ou (c) rescindir a licença do Software que não estiver em conformidade e reembolsar o valor aplicável da licença e das taxas de Manutenção recebidas pela Serena pelo Software que não estiver em conformidade. A garantia contratual acima exclui especificamente defeitos ou não conformidade do Software resultantes do (a) uso do Software de uma maneira em desacordo com a Documentação do Usuário; (b) modificações ou aprimoramentos no Software feitos

provided by Serena; or (d) computer hardware malfunctions, unauthorized repair, accident, or abuse.

**7.2 Disclaimers.** CUSTOMER ACKNOWLEDGES AND AGREES THAT THE SOFTWARE WAS DEVELOPED FOR GENERIC USE AND WAS NOT CUSTOMIZED TO MEET THE CUSTOMER'S SPECIFIC NEEDS. THEREFORE, TO THE MAXIMUM EXTENT PERMITTED BY APPLICABLE LAW, THE WARRANTIES SET FORTH IN THIS SECTION 7 ARE EXCLUSIVE AND IN LIEU OF ALL OTHER WARRANTIES, WHETHER EXPRESS OR IMPLIED, AND SERENA EXPRESSLY DISCLAIMS ALL OTHER WARRANTIES, INCLUDING ANY IMPLIED WARRANTIES OF MERCHANTABILITY, FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE, AND STATUTORY WARRANTIES OF NON-INFRINGEMENT. CUSTOMER ACKNOWLEDGES AND AGREES THAT THE STATE OF ART DOES NOT ALLOW FOR THE DEVELOPMENT OF ERROR-FREE SOFTWARE. TO THIS EFFECT, SERENA DOES NOT WARRANT THAT THE SOFTWARE OR MAINTENANCE SHALL MEET CUSTOMER'S REQUIREMENTS OR THAT USE OF THE SOFTWARE SHALL BE UNINTERRUPTED OR ERROR FREE. TO THE MAXIMUM EXTENT PERMITTED BY APPLICABLE LAW, THE REMEDIES SET FORTH IN THIS SECTION 7 ARE CUSTOMER'S SOLE AND EXCLUSIVE CONTRACTUAL REMEDIES AND SERENA'S SOLE AND EXCLUSIVE LIABILITY REGARDING FAILURE OF ANY SOFTWARE TO FUNCTION OR PERFORM AS WARRANTED IN THIS SECTION 7.

## **8.0 INDEMNIFICATION**

**8.1 Infringement.** Serena shall defend any claim against Customer that the Software infringes any intellectual property right of a third party, provided that the third party is located in a country that is a signatory to the Berne Convention, and shall indemnify Customer against any and all damages finally awarded against the Customer by a court of final appeal, or agreed to in settlement by Serena and attributable to such claim, so long as Customer (a) provides Serena prompt written notice of the claim; (b) provides Serena all reasonable assistance and information to enable Serena to perform its duties under this Section 8; (c) allows Serena sole control of the defense and all related settlement negotiations; and (d) has not compromised or settled such claim. If the Software is found to infringe, or if Serena determines in its sole opinion that it is likely to be found to infringe, then Serena may, at its option (a) obtain for Customer the right to continue to use the Software; (b) modify the Software to be non-infringing or replace it with a non-infringing functional equivalent, in which case Customer shall stop using any infringing version of the Software; or (c) terminate Customer's rights and Serena's obligations under this Agreement with

pelo Cliente ou em nome dele; (c) combinação do Software com outros produtos, software ou dispositivos não fornecidos pela Serena; ou (d) defeitos de hardware de computador, reparo não-autorizado, acidente ou mal uso.

**7.2 Renúncias.** O CLIENTE RECONHECE E CONCORDA QUE O SOFTWARE FOI DESENVOLVIDO PARA USO GENÉRICO E NÃO FOI CUSTOMIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO CLIENTE. PORTANTO, NA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, AS GARANTIAS ESTABELECIDAS NESTA CLÁUSULA 7 SÃO EXCLUSIVAS E SUBSTITUEM TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, E A SERENA RENUNCIA EXPRESSAMENTE À TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, INCLUINDO TODA E QUALQUER GARANTIA IMPLÍCITA DE COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA E GARANTIAS ESTATUTÁRIAS DE NÃO-VIOLAÇÃO. O CLIENTE RECONHECE E CONCORDA QUE O ESTADO DA ARTE NÃO PERMITE O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LIVRE DE ERROS. POR ISSO, A SERENA NÃO GARANTE QUE O SOFTWARE OU A MANUTENÇÃO ATENDERÃO ÀS NECESSIDADES DO CLIENTE OU QUE O USO DO SOFTWARE SERÁ ININTERRUPTO OU LIVRE DE ERROS. NA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, OS RECURSOS ESTABELECIDOS NESTA CLÁUSULA 7 SÃO OS ÚNICOS E EXCLUSIVOS RECURSOS CONTRATUAIS DO CLIENTE E A ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA SERENA EM RELAÇÃO AO NÃO FUNCIONAMENTO OU FALHA DE DESEMPENHO DO SOFTWARE CONFORME GARANTIDO NESTA CLÁUSULA 7.

## **8.0 INDENIZAÇÃO**

**8.1 Violação.** A Serena deverá defender o Cliente em todo e qualquer processo judicial que alegue que o Software viole qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros, desde que o terceiro esteja localizado em um país signatário da Convenção de Berna, e deverá indenizar o Cliente por prejuízos decorrentes de toda e qualquer ação impetrada contra o Cliente por um tribunal de última instância ou estabelecidos em um acordo com a Serena e atribuíveis a tal processo judicial, contanto que o Cliente (a) forneça à Serena pronto aviso por escrito sobre o processo; (b) forneça à Serena toda e qualquer assistência razoável e informações para permitir que a Serena cumpra suas obrigações conforme esta Seção 8; (c) permita controle total e exclusivo da Serena da defesa e de todas as negociações relacionadas ao acordo e (d) não tenha se comprometido ou firmado nenhum acordo neste processo. Se for concluído que o Software infringe a licença ou se a Serena considerar, a seu exclusivo critério, que é provável que seja considerado como violação, a Serena poderá, conforme julgar apropriado, (a) obter para o Cliente o direito de continuar a usar o Software; (b) modificar o Software para não-infringir ou



respect to such Software and refund to Customer the unamortized portion of the Software license fee paid for the Software based on a five year straight-line depreciation schedule commencing on the date of delivery of the Software. The foregoing indemnity shall not apply to any infringement resulting from (a) use of the Software in a manner not in accordance with the User Documentation; (b) modifications or enhancements to the Software made by or on behalf of Customer; (c) combination, use, or operation of the Software with products not provided by Serena; or (d) use of an allegedly infringing version of the Software if the alleged infringement could be avoided by the use of a different version of the Software made available to the Customer.

**8.2 Disclaimers.** THIS SECTION 8 STATES CUSTOMER'S SOLE AND EXCLUSIVE REMEDY AND SERENA'S SOLE AND EXCLUSIVE LIABILITY REGARDING INFRINGEMENT OR MISAPPROPRIATION OF ANY INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS OF A THIRD PARTY.

**9.0 LIMITATION OF LIABILITY.** TO THE MAXIMUM EXTENT PERMITTED BY APPLICABLE LAW, IN NO EVENT SHALL SERENA OR ITS THIRD PARTY VENDORS BE LIABLE TO CUSTOMER OR ANY OTHER PARTY FOR (A) ANY SPECIAL, INCIDENTAL, INDIRECT OR CONSEQUENTIAL DAMAGES OR (B) LOSS OF DATA, BUSINESS INTERRUPTION, OR SIMILAR DAMAGES OR LOSS, EVEN IF SERENA AND ITS THIRD PARTY VENDORS HAVE BEEN ADVISED OF THE POSSIBILITY OF SUCH DAMAGES. EXCEPT AS LIMITED BY APPLICABLE LAW AND EXCLUDING SERENA'S LIABILITY TO CUSTOMER UNDER SECTION 8 (INDEMNIFICATION), AND REGARDLESS OF THE BASIS FOR CUSTOMER'S CLAIM, SERENA'S MAXIMUM LIABILITY UNDER THIS AGREEMENT SHALL BE LIMITED TO THE LICENSE OR MAINTENANCE FEES PAID FOR THE SOFTWARE OR MAINTENANCE GIVING RISE TO THE CLAIM. THE FOREGOING LIMITATIONS SHALL APPLY NOTWITHSTANDING THE FAILURE OF THE ESSENTIAL PURPOSE OF ANY LIMITED REMEDY. THE PARTIES ACKNOWLEDGE AND AGREE THAT THE LIMITATIONS SET FORTH HEREIN ARE AN ESSENTIAL PART OF THIS AGREEMENT, AND THAT IN THE ABSENCE HEREOF, THE PRICES AND OTHER CONDITIONS REFLECTED HEREIN WOULD BE SUBSTANTIALLY DIFFERENT.

substituí-lo por um software de função equivalente e que não infrinja a lei; neste caso o Cliente deverá parar de usar a versão violadora do Software; ou (c) anular os direitos do Cliente e as obrigações da Serena sob este Contrato com relação a este Software e reembolsar o Cliente pela parte não-amortizada da taxa de licença do Software, com base em um cronograma de depreciação linear de cinco anos, que inicia na data da entrega do Software. A indenização supracitada não deverá se aplicar a nenhuma violação resultante do (a) uso do Software de uma forma que não esteja de acordo com a Documentação do Usuário; (b) modificações ou aprimoramentos no Software feitos pelo Cliente ou em nome dele; (c) combinação, uso ou operação do Software com produtos não fornecidos pela Serena; ou (d) uso de uma versão alegadamente violadora do Software se a violação alegada pudesse ter sido evitada pelo uso de outra versão do Software disponibilizada para Cliente.

**8.2 Isenções de responsabilidade.** ESTA SEÇÃO 8 ESTABELECE O ÚNICO E EXCLUSIVO RECURSO PARA O CLIENTE E A ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE CIVIL DA SERENA COM RELAÇÃO À VIOLAÇÃO OU APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE TODO E QUALQUER DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE TERCEIROS.

**9.0 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.** NA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, EM HIPÓTESE ALGUMA A SERENA OU SEUS FORNECEDORES SERÃO RESPONSÁVEIS PERANTE O CLIENTE OU QUALQUER OUTRA PARTE POR (A) QUAISQUER DANOS ESPECIAIS, ACIDENTAIS, INDIRETOS OU CONSEQUENCIAIS OU (B) PERDA DE DADOS, INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS OU DANOS OU PREJUÍZOS SEMELHANTES, MESMO QUE A SERENA E SEUS FORNECEDORES TENHAM SIDO INFORMADOS SOBRE A POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS. EXCETO CONFORME LIMITAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E EXCETO PELA RESPONSABILIDADE DA SERENA PERANTE O CLIENTE SOB A CLÁUSULA 8 (INDENIZAÇÃO) E INDEPENDENTEMENTE DA BASE PARA RECLAMAÇÃO DO CLIENTE, A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA SERENA SOB ESTE CONTRATO LIMITAR-SE-Á ÀS TAXAS DE LICENÇA OU MANUTENÇÃO PAGAS PELO SOFTWARE OU MANUTENÇÃO QUE DERM ORIGEM À RECLAMAÇÃO. AS LIMITAÇÕES SUPRACITADAS APLICAM-SE INDEPENDENTEMENTE DO DESCUMPRIMENTO DO OBJETIVO ESSENCIAL DE QUALQUER RECURSO LIMITADO. AS PARTES RECONHECEM E CONCORDAM QUE AS LIMITAÇÕES AQUI DEFINIDAS CONSTITUEM PARTE ESSENCIAL DESTE CONTRATO, E QUE NA FALTA DE TAIS LIMITAÇÕES, O PREÇO E OUTRAS CONDIÇÕES AQUI REFLETIDAS SERIAM SUBSTANCIALMENTE DIFERENTES.

**10.0 CONFIDENTIAL INFORMATION.** For purposes of this Agreement, “Confidential Information” shall include confidential, proprietary and trade secret information of Serena contained within the Software and User Documentation, the terms and pricing of the Software and Maintenance (including any pricing proposals), and such other information (a) identified by either party as confidential at the time of disclosure or (b) that a reasonable person would consider confidential due to its nature and circumstances of disclosure (“Confidential Information”). Confidential Information will not include information that (a) is or becomes a part of the public domain through no act or omission of the receiving party; (b) was in the receiving party’s lawful possession prior to receiving it from the disclosing party; (c) is lawfully disclosed to the receiving party by a third party without restriction on disclosure; or (d) is independently developed by the receiving party without breaching this Agreement. Each party agrees to maintain all Confidential Information in confidence and not disclose any Confidential Information to a third party or use the Confidential Information except as permitted under this Agreement. Each party shall take all reasonable precautions necessary to ensure that the Confidential Information is not disclosed by such party or its employees, agents or authorized users to any third party, but in no event less precautions than it uses to protect its own Confidential Information. Each party agrees to immediately notify the other party of any unauthorized access to or disclosure of the Confidential Information. The receiving party agrees that any breach of this Section 10 may cause irreparable harm to the disclosing party, and such disclosing party shall be entitled to seek equitable relief in addition to all other remedies provided by this Agreement or available at law.

**11.0 MAINTENANCE**

**11.1 Maintenance Period.** If Customer elects to purchase Maintenance with the Software, the Maintenance period shall commence upon the initial delivery of the Software and continue for a period of one year thereafter, unless otherwise stated in an Order Instrument. The Maintenance period may, at Customer’s option, be renewed pursuant to a subsequent Order Instrument and, upon Serena’s acceptance of the Order Instrument, shall be non-cancelable. Prior to such renewal, Serena may, upon ten (10) business days’ written notice, require Customer to provide a report on Customer’s use and deployment of the Software. Such report shall be certified by an officer of Customer and shall specify, with respect to the Software: (a) the type and amount of Licensed Capacity; (b) the version; and (c) the Serena license serial number. Serena shall issue an annual renewal notice to Customer at least ninety (90) days prior to the expiration of the then-current Maintenance period. Maintenance fees shall be based on the then-current list price and are subject to change without notice. During any Maintenance period, Customer may not decrease the Licensed Capacity covered by

**10.0 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.** Para os fins deste Contrato, “Informações Confidenciais” incluirão informações confidenciais, exclusivas e segredos de negócio da Serena contidas no Software e na Documentação do Usuário, os termos e preços do Software e da Manutenção (incluindo quaisquer propostas de preço), e tais outras informações (a) identificadas por uma das partes como confidencial no momento da divulgação ou (b) que uma pessoa razoável consideraria confidencial devido à sua natureza e às circunstâncias da divulgação (“Informações Confidenciais”). As Informações Confidenciais não incluem informações que (a) sejam ou tornem-se de domínio público sem qualquer ação ou omissão do receptor; (b) já estavam em posse legítima do receptor antes de serem fornecidas pela parte reveladora; (c) sejam divulgadas legitimamente para o receptor por um terceiro sem restrição sobre a divulgação; ou (d) sejam desenvolvidas de forma independente pelo receptor sem violar este Contrato. As partes concordam em manter todas as Informações Confidenciais em confidencialidade e em não revelar qualquer Informação Confidencial a terceiros ou fazer uso de tais Informações Confidenciais, exceto conforme permitido sob este Contrato. Cada parte deverá tomar todas as precauções necessárias para garantir que as Informações Confidenciais não sejam reveladas por tais partes ou seus funcionários, agentes ou usuários autorizados a quaisquer terceiros, mas em nenhuma hipótese precauções menores do que utilizam para proteger as suas próprias Informações Confidenciais. Cada parte concorda em notificar imediatamente a outra parte sobre todo e qualquer acesso ou divulgação não-autorizados de Informações Confidenciais. A parte receptora concorda que qualquer violação desta Cláusula 10 causaria danos irreparáveis à parte reveladora e tal parte reveladora terá direito a indenização, além de todos os demais recursos estabelecidos neste Contrato ou permitidos por lei.

**11.0 MANUTENÇÃO**

**11.1 Período de Manutenção.** Se o Cliente optar por adquirir Manutenção com o Software, o período de Manutenção começará a partir da data de entrega inicial do Software e continuará por um período de um ano, a menos que de outra forma definido em um Instrumento de Pedido. O período de Manutenção poderá, a critério do Cliente, ser renovado através de um Instrumento de Pedido subsequente e, mediante aceitação da Serena do Instrumento de Pedido, não poderá ser cancelado. Antes de tal renovação, a Serena poderá, mediante notificação por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência, exigir que o Cliente forneça um relatório sobre o uso e a implantação do Software pelo Cliente. Tal relatório deverá ser certificado por um representante do Cliente e deverá especificar, com relação ao Software: (a) o tipo e a quantidade da Capacidade Licenciada; (b) a versão e (c) o número de série da licença da Serena. A Serena deverá emitir uma notificação de renovação anual para o Cliente pelo menos 90 (noventa) dias antes do vencimento do período de Manutenção então em vigor. As taxas de Manutenção serão baseadas no preço de lista então em

Maintenance.

**11.2 Support Coordinators.** Maintenance shall consist of support services provided by Serena to one designated support coordinator of Customer (and one backup coordinator) per Customer location, by telephone, facsimile, email and World Wide Web site. Support is available during normal business hours in the applicable location within the Territory, Monday through Friday, excluding nationally observed holidays. Emergency support is available outside of these hours via pager service accessible through the main support telephone number.

**11.3 Additional Licensed Capacity.** In the event that Customer purchases additional Licensed Capacity for the Software prior to the annual anniversary date of the Maintenance period, Customer agrees to pay applicable Maintenance fees based on Serena's then-current list price. Maintenance fees shall apply from the effective date of such additional Licensed Capacity and continue for a period of one year thereafter, unless the parties agree in writing that Maintenance for the additional Licensed Capacity will be coterminous with Maintenance for Customer's existing Licensed Capacity.

**11.4 New Releases.** During a current Maintenance period, Serena shall provide Customer with one copy of any new release of the Software, which may include generally available error corrections, modifications, maintenance patch releases, enhancements (unless priced separately by Serena and generally not included with new licenses for the Software at that time), and revised User Documentation, if applicable. Notwithstanding the foregoing, stand-alone error corrections that are not part of a new release will not be independently supported but will be incorporated into the next release of the Software. If Customer installs a new release of the Software, Customer may continue to use the previous version of the Software for up to ninety (90) days in order to assist Customer in the transition to the new release. Once Customer completes its transition to the new release of the Software, Customer shall discontinue use of the previous version of the Software.

**11.5 Supported Releases.** Serena will continue to support the immediately preceding release of the Software for a period of twelve (12) months following the earlier of (i) the discontinuance of the Software or (ii) the date that a new release of the Software becomes generally available, provided that Customer has paid applicable Maintenance fees and incorporated all Maintenance patch releases issued by Serena for the release of the Software.

**11.6 Reinstatement of Maintenance.** If Customer allows

vigor e estarão sujeitas a mudança sem notificação prévia. Durante qualquer período de Manutenção, o Cliente não poderá diminuir a Capacidade Licenciada coberta pela Manutenção.

**11.2 Coordenadores de Suporte.** A Manutenção consistirá de serviços de suporte fornecidos pela Serena para um coordenador de suporte designado do Cliente (e um coordenador de *backup*) por local do Cliente, por telefone, fax, e-mail e por *site* da rede mundial de computadores. O Suporte estará disponível durante o horário comercial normal no local aplicável do Território, de segunda a sexta-feira, excluindo os feriados nacionais. O suporte de emergência estará disponível fora desses horários através de serviços de *pager* acessíveis pelo número de telefone de suporte principal.

**11.3 Capacidade Licenciada Adicional.** Caso o Cliente adquira Capacidade Licenciada adicional para o Software antes da data de aniversário anual do período de Manutenção, o Cliente concorda em pagar as taxas de Manutenção aplicáveis com base nas lista de preços da Serena então em vigor. As taxas de Manutenção serão aplicáveis a partir da data efetiva de tal Capacidade Licenciada adicional, e continuarão por um período de um ano, exceto se acordado pelas partes, por escrito, que a Manutenção para a Capacidade Licenciada adicional será finalizada conjuntamente com a Manutenção para Capacidade Licenciada existente do Cliente.

**11.4 Novas Versões.** Durante um período de Manutenção em vigor, a Serena deverá oferecer ao Cliente uma cópia de qualquer nova versão do Software, o que pode incluir correções de erros, modificações, versões de *patch* de manutenção, aprimoramentos que estejam disponíveis de forma geral (a menos que sejam cobrados separadamente pela Serena e não sejam normalmente incluídos nas novas licenças do Software naquele momento) e a Documentação de Usuário revisada, caso aplicável. Não obstante o acima, as correções de erro independentes que não sejam parte da nova versão não serão suportadas independentemente, mas serão incorporadas à próxima versão do Software. Se o Cliente instalar uma nova versão do Software, ele poderá continuar a usar a versão anterior do Software por até noventa (90) dias para auxiliá-lo na transição para a nova versão. Assim que o Cliente completar a sua transição para a nova versão do Software, o Cliente deverá descontinuar o uso da versão anterior do Software.

**11.5 Versões com suporte.** A Serena continuará a fornecer suporte à versão imediatamente precedente do Software por um período de 12 (doze) meses após o que ocorrer primeiro dentre (i) a descontinuidade do Software ou (ii) a data em que a nova versão do Software torne-se disponível de forma geral, desde que o Cliente tenha pago as taxas de Manutenção aplicáveis e tenha incorporado todos os *patches* de Manutenção emitidos pela Serena para a nova versão do Software.

**11.6 Renovação da Manutenção.** Se o Cliente deixar que a

Maintenance to expire, Customer may, at a later date, renew Maintenance by paying the following: (a) if Customer has installed the current release of the Software but has failed to pay the applicable renewal fee on or before the ninetieth (90<sup>th</sup>) day following expiration of the Maintenance period, annual Maintenance fees at Serena's then-current rates, plus Serena's then-current reinstatement fee; or (b) if Customer has not installed the current release of the Software or has failed to pay the applicable renewal fee by the ninetieth (90<sup>th</sup>) day following expiration of the Maintenance period, annual Maintenance fees at Serena's then-current rates, plus Serena's then-current license update fee for the current release of the Software.

**11.7 Technical Validity Term.** For purposes of Brazilian Software Law, the Technical Validity Term of the Software licensed hereunder shall be the term between the date of release of the current version of the Software and twelve (12) months after the date that a new release of the Software becomes generally available.

## **12.0 SOFTWARE PRODUCT SPECIFIC TERMS**

**12.1 Serena® Business Manager (“SBM”) and TeamTrack®.** SBM and TeamTrack are licensed on the basis of Servers and Seats. Each SBM Seat allows a designated Seat to use and participate in all activities and functionality of Serena Business Manager that pertain to workflow applications to which the Seat has been granted access at runtime, including the workflow, workflow roles, transition items, sending and receiving notifications, creating reports, and creating dashboards. A Seat is required for each managed administrator of SBM. Existing SBM Named User, Concurrent User and Requestor licenses remain valid unless converted in accordance with Section 2.3. A Server license allows execution of a single Instance of the Software on a single Server. Existing Named User and Concurrent User licenses are for use on a single Server unless otherwise specified in writing by the parties. A “Requestor” is a user who is permitted to submit issues and view status only. Customer may allow a third party to use the Requestor license, subject to Customer's indemnification of Serena against any claims that may arise from such use of the Software. Customer may transfer Named User licenses to accommodate personnel changes, provided that such transfers do not result in sharing of Named User licenses. Customer may change from time to time the employees who are designated to use the Software under a Named User or Seat license, provided that the number of users does not exceed the total number of licensed Named Users or Seats, as applicable and such use complies with this Agreement.

Manutenção vença, ele poderá, posteriormente, renovar a Manutenção pagando o seguinte: (a) as taxas de Manutenção anuais de acordo com as taxas então em vigor da Serena, além da taxa de renovação da Serena em vigor, se o Cliente tiver instalado a versão atual do Software, mas não tiver pago a taxa de renovação aplicável em até 90 (noventa) dias após o vencimento do período de Manutenção; ou (b) as taxas de Manutenção anuais de acordo com as taxas então em vigor da Serena, além da taxa de atualização de licença então em vigor para o release atual do Software, se o Cliente não tiver instalado a versão atual do Software ou não tiver pago a taxa de renovação aplicável em até 90 (noventa) dias após o vencimento do período de Manutenção.

**11.7 Prazo de Validade Técnica.** Para os fins da Lei de Software, o Prazo de Validade Técnica do Software licenciado sob este Contrato será o prazo entre a data de lançamento da versão atual do Software e doze (12) meses a contar da data em que uma nova versão do Software tornar-se disponível de forma geral.

## **12.0 TERMOS ESPECÍFICOS DE PRODUTO DE SOFTWARE**

**12.1 Serena® Business Manager (“SBM”) e TeamTrack®.** O SMB e o TeamTrack são licenciados com base em Servidores e *Seats*. Cada SBM *Seat* permite que um *Seat* designado utilize e participe de todas as funções e atividades do Serena Business Manager que dizem respeito as aplicações de fluxo de trabalho para os quais este *Seat* tenha recebido o acesso a determinada rotina, incluindo o fluxo de trabalho, posições no fluxo de trabalho, itens de transição, envio e recebimento de notificações, criação de relatórios e criação de murais. Um *Seat* é necessário para cada administrador gerencial do SBM. As Licenças existentes de SBM para Usuários Nominados, Usuários Simultâneos e Usuários Solicitantes permanecem válidas, salvo se convertidas em conformidade com o disposto na Cláusula 2.3. Uma Licença de Servidor permite a execução de uma instância do Software em um único Servidor. As Licenças de Usuários Nominados e Usuários Simultâneos existentes são para utilização em um único Servidos, salvo se especificado de outra maneira e por acordo escrito entre as Partes. Um “Solicitante” é um usuário que detém permissão apenas para enviar ocorrências e visualizar o status. O Cliente pode permitir que um terceiro utilize uma licença de Solicitante, ficando o Cliente obrigado a indenizar a Serena em caso de qualquer alegação e litígio oriundo de tal utilização do Software. O Cliente pode transferir licenças de Usuários Nomeados para acomodar mudanças de pessoal, desde que essas transferências não resultem no compartilhamento de licenças de Usuários Nomeados. O Cliente poderá mudar, de tempos em tempos, os funcionários designados para usar o Software sob uma licença de Usuário Nominado ou licença *Seat*, desde que o número de usuários não exceda o número total de Usuários Nominados ou *Seats* licenciados, conforme o caso, e desde que tal uso seja em conformidade com este Contrato.

- 12.2 Serena® Service Manager ("SSM").** SSM is licensed on the basis of Seats and Concurrent Users. Each SSM license may use and participate in all activities and functionality of SBM that pertain to workflow applications to which the SSM license has been granted access at runtime, including the workflow, workflow roles, transition items, sending and receiving notifications, creating reports, and creating dashboards. Each SSM license includes one SBM Connect for Sharepoint User license. Customer may access the Service Request Center functionality installed with SSM only to the extent it has purchased a requisite number of Serena Request Center licenses.
- 12.3 Serena® Service Manager Content ("SSM Content").** SSM Content is licensed on the basis of Seats and Concurrent Users. Each SSM Content license allows for a Customer employee designated by Customer to use Customer's existing SBM license to fully access the application content contained in the SSM solution file; otherwise, Customer's existing SBM users are authorized solely to submit and update tickets in the SSM application. Each SSM Content license purchased includes one SBM Connect for Sharepoint Seat license. Customer may access the Service Request Center functionality installed with SSM only to the extent it has purchased a requisite number of Serena Request Center licenses.
- 12.4 Serena® Request Center ("SRC").** SRC is licensed on the basis of Seats. Customer may access and use the SSM functionality installed with SRC only to the extent it has purchased a requisite number of SSM licenses.
- 12.5 Serena® Release Vault (formerly Serena® Dimensions® Deploy).** Serena Release Vault is licensed based upon platforms (agents) and the number of systems to which it will be deployed. Customer is authorized to use only the following features of the Software: Version Management, Projects, Build Management, Deployment, Ant and Cruise Control Integrations, Baseline Creation, Design Parts, Request Management, the Dimensions Windows client, the Dimensions web client, the Dimensions Windows Explorer add-in, the Dimensions administration console, all agents (except z/OS and z/Linux), all APIs, and web services.
- 12.6 Serena® Release Control (formerly Serena® Application Release Management/ARM).** Serena Release Control is licensed on the basis of Endpoints, Named Users and Connectors. A Release Control Connector is needed for each LPAR where Release Control will be accessed Subject to the terms of this Agreement, Serena grants Customer a perpetual, non-exclusive license to use and modify the Release Control
- 12.2 Serena® Service Manager ("SSM").** O SSM é licenciado com base em *Seats* e Usuários Simultâneos. Cada licença SSM permite a utilização e participação de todas as funções e atividades do SBM que dizem respeito as aplicações de fluxo de trabalho para os quais esta licença SSM tenha recebido o acesso a determinada rotina, incluindo o fluxo de trabalho, posições no fluxo de trabalho, itens de transição, envio e recebimento de notificações, criação de relatórios e criação de murais. Cada licença SSM contempla uma licença de Usuário para SBM Connect for Sharepoint. O Cliente poderá acessar as funções do Centro de Solicitação de Serviços (Service Request Center) instalado junto com o SSM apenas na medida em que tenha adquirido o número necessários de Licenças do Serena Request Center.
- 12.3 Serena® Service Manager Content ("SSM Content")** O SSM Content é licenciado com base em *Seats* e Usuários Simultâneos. Cada licença SSM Content permite que um empregado designado pelo Cliente utilize uma licença SBM existente e tenha acesso integral ao conteúdo da aplicação contida no arquivo de solução SSM; por outro lado, os outros Usuários SBM existentes estão autorizados apenas a enviar e atualizar chamados ("tickets") no aplicativo SSM. Cada licença de SSM Content adquirida contempla uma licença *Seat* de SBM Content para *Sharepoint*. O Cliente pode acessar as funções do Centro de Solicitação de Serviços (Service Request Center) instalado junto com o SSM apenas na medida em que tenha adquirido o número necessários de Licenças do Serena Request Center.
- 12.4 Serena® Request Center ("SRC").** O SRC é licenciado com base em *Seats*. O Cliente poderá acessar e utilizar as funções do SSM instaladas com o SRC apenas no limite do número de licenças SSM adquiridas.
- 12.5 Serena® Release Vault (antigo Serena® Dimensions Deploy).** O Serena Release Vault é licenciado com base em plataformas (agentes) e no número de sistemas nos quais será implantado. O Cliente está autorizado a usar somente os seguintes recursos do Software: Gerenciamento de Versões, Projetos, Gerenciamento de Construção, Implantação, Integrações de Controle Ant e Cruise, Criação de Linha de Base, Partes de Design, Gerenciamento de Pedidos, o cliente de Dimensions Windows, o cliente de web de Dimensions, o add-in do Dimensions para Windows Explorer, o console de administração do Dimensions, todos os agentes (exceto z/OS e z/Linux), todos os APIs e serviços de web.
- 12.6 Release Control (antigo Serena® Application Release Management (Gerenciamento de Versão de Aplicativo da Serena) ("ARM").** O Serena Release Control é licenciado com base em *Endpoints*, *Usuário Nomeado* e *Conectores*. Um conector do Release Control é necessário para cada LPAR onde o Release Control será acessado. .. Sujeito aos termos deste Contrato, a Serena concede ao Cliente uma licença perpétua e não exclusiva

Software in accordance with the User Documentation, and in compliance with the authorized Licensed Capacity. Subject to the terms of this Agreement, Serena grants Customer a license to perform and deploy the Release Control Software solely as incorporated within Serena's software product known as Serena Business Manager, and solely for Customer's internal business operations. Customer may not sell, rent, lease, or otherwise distribute or disclose the Software or any modification thereof to any third party whatsoever. To the extent that Customer modifies the Release Control Software or creates a derivative work of such, Serena grants Customer a non-exclusive, non-transferable license to use such modification or derivative work at no additional charge, subject to such limitations set forth in this Agreement.

**12.7 Serena® ChangeMan® ZMF Client Pack.** Each Seat of Serena ChangeMan ZMF Client Pack allows one Serena ChangeMan ZDD license and one Eclipse Plug-In license.

**12.8 Authorized Use of Products.** Customer acknowledges that the authorized use for each Software product set forth in this Section 12 is a form of Licensed Capacity. If Customer's access and use of the Software exceeds its Licensed Capacity, Customer will be required to purchase additional licenses and Maintenance at Serena's then-current list price.

### **13.0 GENERAL**

**13.1 Independent Contractors.** The parties acknowledge and agree that each is an independent contractor. This Agreement shall not be construed to create a partnership, joint venture or agency relationship between the parties.

**13.2 Entire Agreement.** The terms and conditions of this Agreement apply to all Order Instruments submitted, all Software licensed, all User Documentation provided and all Maintenance subscribed to hereunder. This Agreement shall supersede any different, inconsistent or preprinted terms and conditions in any Customer order form, purchase order or other ordering document. This Agreement shall supersede the terms of any unsigned, clickwrap, or shrinkwrap license included in any package, media, or electronic version of the Software furnished by Serena or its resellers and any such Software shall be licensed pursuant to the terms of this Agreement. This Agreement shall supersede all previous agreements and understandings of any nature whatsoever, oral or written, between the parties relating to the Software and User Documentation and constitutes the entire agreement between the parties relating thereto.

**13.3 Assignment.** Customer has no right to assign, sublicense, pledge, or otherwise transfer any of its rights in and to the

para utilizar e modificar o Software do Release Control nos termos da Documentação do Usuário, e em conformidade com a Capacidade de Licenças autorizadas. Sujeito aos termos deste Contrato, a Serena concede ao Cliente uma licença para executar e implantar o Software do Release Control apenas de forma integrada de um Software Serena, produto conhecido como Serena Business Manager, e apenas para as operações internas de negócios do Cliente. O Cliente não deverá vender, alugar, arrendar ou de outra forma distribuir ou divulgar o Software ou qualquer modificação neste para qualquer terceiro. Na medida em que o Cliente modifique o Software do Release Control ou crie uma obra derivada do mesmo a Serena concede ao Cliente uma licença não exclusiva e intransferível para utilizar aludida modificação ou obra derivada sem qualquer cobrança adicional, sujeita as limitações estabelecidas neste Contrato.

**12.7 Serena® ChangeMan® ZMF Client Pack.** Cada *Seat* do Serena ChangeMan ZMF Client Pack contempla uma licença do ChangeMan ZDD e uma licença do Plug-In Eclipse.

**12.8 Uso Autorizado dos Produtos.** O Cliente reconhece que o uso autorizado para cada produto do Software estabelecido nesta Cláusula 12 é uma forma de Capacidade Licenciada. Se o Cliente acessar e utilizar o Software excedendo a Capacidade Licenciada o Cliente será obrigado comprar licenças e Manutenção adicionais pela relação de preços da Serena então em vigor.

### **13.0 GERAL**

**13.1 Contratantes Independentes.** As partes reconhecem e concordam que são contratantes independentes. Este Contrato não deverá ser interpretado como criando uma relação de sociedade, joint venture ou agenciamento entre as partes.

**13.2 Acordo Integral.** Os termos e condições deste Contrato aplicam-se a todos os Instrumentos de Pedido apresentados, todo Software licenciado, toda Documentação de Usuário fornecida e a toda Manutenção adquirida sob este Contrato. Este Contrato prevalecerá sobre quaisquer termos e condições diferentes, inconsistentes ou pré-impressos em qualquer formulário de pedido, ordem de compra ou outro documento de pedido do Cliente. Este Contrato prevalecerá sobre os termos de qualquer licença não assinada, clickwrap, ou shrinkwrap inclusas em qualquer pacote, mídia ou versão eletrônica do Software fornecido pela Serena ou seus revendedores e qualquer tal Software deverá ser licenciado de acordo com os termos deste Contrato. Este Contrato prevalecerá sobre todos os contratos e entendimentos anteriores de qualquer natureza, tácitos ou por escrito, entre as partes relativo ao Software e à Documentação do Usuário e constitui acordo integral entre as partes referidas neste Contrato.

**13.3 Cessão.** O Cliente não tem direito de ceder, sublicenciar, penhorar ou de outra forma transferir quaisquer de seus

Software, User Documentation or this Agreement, in whole or in part (collectively, an “Assignment”), without Serena's prior written consent. Any Assignment without such consent shall be null and void. Any change in control of Customer, whether by merger, share purchase, asset sale, or otherwise, shall be deemed an Assignment subject to the terms of this Section. If Serena grants its consent to any Assignment, Customer shall, as a condition to such consent, pay to Serena upon demand Serena's then current assignment fee.

**13.4 Force Majeure.** No failure, delay or default in performance of any obligation of a party to this Agreement, except payment of license fees due hereunder, shall constitute an event of default or breach of the Agreement to the extent that such failure to perform, delay or default arises out of a cause, existing or future, that is beyond the reasonable control of such party, including, without limitation, action or inaction of a governmental agency, civil or military authority, fire, strike, lockout or other labor dispute, inability to obtain labor or materials on time, flood, war, riot, theft, earthquake or other natural disaster (“Force Majeure Event”). The party affected by such Force Majeure Event shall take all reasonable actions to minimize the consequences of any Force Majeure Event.

**13.5 Severability.** If any provision of this Agreement shall be held illegal or otherwise unenforceable by a court of competent jurisdiction, that provision shall be severed and the remainder of the Agreement shall remain in full force and effect.

**13.6 Waiver.** The waiver of any right or election of any remedy in one instance shall not affect any rights or remedies in another instance. A waiver shall be effective only if made in writing and signed by an authorized representative of the applicable party.

**13.7 Notice.** All notices required by this Agreement shall be in writing, addressed to the party to be notified and deemed to have been effectively given and received (a) on the fifth business day following deposit in the mail, if sent by first class mail, postage prepaid; (b) upon receipt, if sent by registered or certified U.S. mail, postage prepaid, with return receipt requested; (c) upon transmission, if sent by facsimile and confirmation of transmission is produced by the sending machine and a copy of such facsimile is promptly sent by another means specified in this Section 13.7; or (d) upon delivery, if delivered personally or sent by express courier service and receipt is confirmed by the sender. Notices shall be addressed to the parties based on the address stated in the applicable Order Instrument, to the attention of General Counsel. A change of address for notice purposes may be made pursuant to the procedures set forth above.

direitos sobre o Software, a Documentação de Usuário ou este Contrato, no todo ou em parte (conjuntamente, uma “Cessão”), sem a autorização prévia e por escrito da Serena. Qualquer Cessão feita sem a referida autorização será nula ou inválida. Qualquer mudança no controle do Cliente, seja por fusão, compra de participação, venda de ativos, ou qualquer outra forma, será considerada uma Cessão sujeita aos termos desta Cláusula. Se a Serena der seu consentimento a qualquer Cessão, o Cliente deverá, como uma condição para esta autorização, pagar à Serena, mediante solicitação da Serena, a taxa de cessão da Serena em vigor na data em questão.

**13.4 Força Maior.** Nenhuma falha, atraso ou descumprimento de qualquer obrigação de uma das partes deste Contrato, exceto o pagamento de taxas de licença devidas sob este Contrato, constituirá um caso de inadimplemento ou violação do Contrato na medida em que tal falha em cumprir, atraso ou inadimplemento seja decorrente de uma causa, atual ou futura, que esteja além do controle razoável de tal parte, incluindo, sem limitação, ação ou inação de agência governamental, autoridade civil ou militar, incêndio, greve, paralisação patronal ou outra disputa trabalhista, incapacidade de obter mão-de-obra ou material em tempo, inundação, guerra, revolução, roubo, terremoto ou outro desastre natural (“Evento de Força Maior”). A parte afetada por tal Evento de Força Maior deverá tomar todas as ações razoáveis para minimizar as consequências de qualquer Evento de Força Maior.

**13.5 Independência das disposições contratuais.** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada ilegal ou de outra maneira não exequível por um tribunal de jurisdição competente, aquela disposição deverá ser retirada e o restante do Contrato permanecerá em pleno vigor e efeito.

**13.6 Renúncia.** A renúncia a qualquer direito ou escolha de qualquer recurso em uma ocasião não afetará quaisquer direitos ou recursos em outra ocasião. Uma renúncia será efetiva somente se feita por escrito e assinada por um representante autorizado da parte aplicável.

**13.7 Avisos.** Todos os avisos solicitados por este Contrato serão feitos por escrito, endereçados à parte a ser avisada e considerados como tendo sido efetivamente enviados e recebidos (a) no quinto dia útil após depósito no correio, se enviada por correio prioritário, postagem pré-paga; (b) mediante recebimento, se enviado por carta registrada ou certificada, postagem pré-paga, com solicitação de aviso de recebimento; (c) mediante transmissão, se enviado por fax e a confirmação da transmissão for produzida pela máquina de envio e uma cópia de tal fax for imediatamente enviada por outros meios especificados nesta Cláusula 13.7; ou (d) mediante entrega, se entregue pessoalmente ou enviado por serviço de correio expresso e o recebimento for confirmado pelo expedidor. Os avisos serão endereçados às partes com base no endereço especificado no Instrumento de Pedido aplicável, aos cuidados do Departamento Jurídico. Uma alteração de endereço para fins de avisos poderá ser feita conforme os

procedimentos estabelecidos acima.

**13.8 Export Restrictions.** Customer acknowledges that the Software and certain Confidential Information (collectively “Technical Data”) are subject to United States export controls under the U. S. Export Administration Act, including the Export Administration Regulations, 15 C.F.R. Parts 730 *et seq.* (collectively, “Export Control Laws”). Each party agrees to comply with all requirements of the Export Control Laws with respect to the Technical Data. Without limiting the foregoing, Customer shall not (a) export, re-export, divert or transfer any such Technical Data, or any direct product thereof, to any location within Cuba, Sudan, North Korea, Iran or Syria, or any other destination, company, or person restricted or prohibited by Export Control Laws; (b) disclose any such Technical Data to any national of any country when such disclosure is restricted or prohibited by the Export Control Laws; or (c) export or re-export the Technical Data, directly or indirectly, for nuclear, missile, or chemical/biological weaponry end uses prohibited by the Export Control Laws.

**13.9 UK Bribery Act.** Each party agrees to comply with the UK Bribery Act. Customer acknowledges and agrees that Customer has not received, requested, been offered, agreed, paid or promised, any offer, promise or gift of any financial or other advantage from and to any person that would constitute a violation under the UK Bribery Act, or which would have influenced or secured any business or other advantage to Serena.

**13.10 Disputes.** All disputes, controversies or differences including disputes relating to the termination or alleged impairment of this Agreement which may arise between the parties, out of or in relation to or in connection with this Agreement or for the breach thereof, shall be finally settled by arbitration under the Rules of Arbitration of the Arbitration and Mediation Center of the Chamber of Commerce Brazil-Canada, Sao Paulo, by three (3) arbitrators appointed in accordance with the said rules. The place of arbitration will be the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, where the final award will be rendered. The award of such arbitration shall be final and binding upon the parties. California laws shall govern the arbitration and this Agreement. English will be the language of the arbitral proceedings. The arbitration shall be confidential. Each party will bear its own attorneys’ and experts’ fees and expenses, regardless of the content of the final award. The fees and expenses of the arbitrators, fees and expenses of the experts appointed by the Arbitral Tribunal (panel), and the administrative expenses of the aforesaid Arbitration Center which may be incurred during the arbitration shall be supported by the parties according to the rules of Arbitration Center and the final award will rule on the obligation of the losing party reimbursing the amount paid in advance by the other party. The Arbitral

**13.8 Restrições a Exportação.** O Cliente reconhece que o Software e determinadas Informações Confidenciais (coletivamente “Dados Técnicos”) estão sujeitos a controles de exportação dos Estados Unidos sob a Lei de Administração de Exportação dos Estados Unidos, incluindo as Normas de Administração de Exportação, 15 C.F.R. Partes 730 *et seq.* (coletivamente, “Leis de Controle de Exportação”). Cada parte concorda em cumprir todos os requisitos das Leis de Controle de Exportação com relação a Dados Técnicos. Sem limitar o precedente, o Cliente não deverá (a) exportar, reexportar, desviar ou transferir tais Dados Técnicos ou qualquer produto direto, para qualquer localidade em Cuba, Sudão, Coreia do Norte, Irã ou Síria, ou qualquer outro destino empresa ou pessoa restrita ou proibida pelas Leis de Controle de Exportação; (b) revelar qualquer destes Dados Técnicos a qualquer cidadão de qualquer país para o qual tal divulgação seja restrita ou proibida pelas Leis de Controle de Exportação; ou (c) exportar ou reexportar os Dados Técnicos, direta ou indiretamente, para uso final em armas nucleares, mísseis ou armas químicas/biológicas proibidas pelas Leis de Controle de Exportação.

**13.9 UK Bribery Act (Legislação do Reino Unido de combate à corrupção).** As Partes reconhecem e concorda que o Cliente que não recebeu, solicitou, recusou, concordou, pagou ou prometeu qualquer oferta, promessa, presente ou outra vantagem de e para qualquer indivíduo que constituiria uma violação das premissas do *UK Bribery Act*, ou que possa ter influenciado ou garantido qualquer negócio ou outra vantagem para Serena.

**13.10 Disputas.** Todas as disputas, controvérsias ou diferenças, incluindo disputas relacionadas à rescisão ou alegado prejuízo deste Contrato, que possam surgir entre as partes ou em relação ou a este Contrato ou pela violação deste Contrato, serão finalmente resolvidas por arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC), São Paulo, por 3 (três) árbitros indicados de acordo com referido regulamento. O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a decisão final será proferida. A decisão dessa arbitragem será final e vinculará ambas as partes. A arbitragem e o Contrato serão regidos pelas leis da Califórnia. O inglês será o idioma dos procedimentos arbitrais. A arbitragem será confidencial. Cada parte arcará com os honorários e despesas de seus advogados e peritos, independentemente do conteúdo da decisão final. Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo Tribunal Arbitral (painel), e as despesas administrativas do Centro de Arbitragem acima referido que possam ser incorridas durante a arbitragem serão arcadas pelas partes de acordo com as regras do Centro de Arbitragem, e a decisão final disporá sobre a obrigação da parte perdedora de reembolsar o valor pago antecipadamente pela outra parte. O Tribunal Arbitral



Tribunal may, as soon as the file has been transmitted and at the request of a party, order any interim or conservatory measure it deems appropriate. Before the file is transmitted to the Arbitral Tribunal, and in appropriate circumstances even thereafter when the party is not able to obtain an urgent analysis from an Arbitral Tribunal, the parties may apply to the competent judicial authority for interim or conservatory measures. The application of a party to a judicial authority for such measures or for the implementation of any such measures ordered by an Arbitral Tribunal shall not be deemed to be an infringement or a waiver of the arbitration agreement and shall not affect the relevant powers reserved to the Arbitral Tribunal, including the power to review the order. The submission by the parties to arbitration shall not prevent any party to file an injunctive or urgent relief before the competent judicial court prior to the institution of the arbitration. After the arbitration is instituted, the arbitration panel shall be competent to decide on any injunctive or urgent relief as well as to review decisions beforehand issued by the judicial courts. For the purposes and effects of article 806 of the Brazilian Code of Civil Procedure the parties hereby accept and convene that the request for arbitration shall correspond to the filing of the main lawsuit referred to in article 806. Judgment on the annulment of the award may be entered by any court having jurisdiction. For this purpose, the parties hereby consent to the jurisdiction of the courts of the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil.

- 13.11 Attorneys Fees.** In the event of any dispute or litigation between the parties concerning the terms of this Agreement, the prevailing party shall be entitled to recover its reasonable attorneys' fees and costs of suit, if enforceable under the relevant applicable laws.
- 13.12 Amendment.** This Agreement may only be modified or supplemented by a written document executed by an authorized representative of each party.
- 13.13 Survival.** Any terms of this Agreement which by their nature extend beyond the termination or expiration of this Agreement shall remain in effect until fulfilled. Such terms shall include, without limitation, all provisions herein relating to payment of fees, proprietary rights, confidentiality, non-disclosure, indemnification, limitation of liability, third party terms, title and ownership of Software, and all general provisions.
- 13.14 Authorized Signatory.** Each party represents and warrants to the other party that its signatory to a PAL is duly authorized to sign such PAL on behalf of its respective party and to bind such party to the terms of the PAL and this Agreement.

poderá, tão logo esteja em posse dos autos, e a pedido de uma das partes, ordenar a execução de qualquer medida cautelar ou provisória que julgar apropriada. Antes da remessa dos autos ao Tribunal Arbitral, e mesmo em circunstâncias adequadas após a remessa, na hipótese de uma parte não conseguir a análise urgente do Tribunal Arbitral, as partes poderão requerer à autoridade judicial competente as medidas cautelares ou provisórias pertinentes. O requerimento feito por uma parte a uma autoridade judicial relacionado a referidas medidas ou a sua execução ordenada pelo Tribunal Arbitral não será considerado uma infração ou renúncia à convenção de arbitragem e não comprometerá a competência do Tribunal Arbitral, inclusive para rever a medida. A submissão, pelas partes, à arbitragem não impedirá nenhuma das partes de solicitar liminar ou medida cautelar perante o tribunal judicial competente antes da instituição da arbitragem. Após a instituição da arbitragem, o painel de arbitragem terá competência para decidir sobre qualquer medida liminar ou cautelar, bem como revisar decisões antecipadamente emitidas pelos tribunais judiciais. Para os fins e efeitos do artigo 806 do Código de Processo Civil, as Partes aceitam e concordam que o requerimento para início do processo arbitral equivalerá à propositura da ação principal prevista no referido dispositivo. O julgamento sobre a nulidade de um laudo poderá ser requerido em qualquer juízo competente. Para este fim, as partes neste ato consentem com a jurisdição da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

- 13.11 Honorários Advocatícios.** Em caso de qualquer disputa ou litígio entre as partes sobre os termos deste Contrato, a parte vencedora será poderá recuperar razoavelmente seus honorários advocatícios e custas processuais, se exigível sob a relevante legislação aplicável.
- 13.12 Alteração.** Este Contrato só poderá ser modificado ou complementado por um documento por escrito celebrado por um representante autorizado de cada uma das partes.
- 13.13 Sobrevivência.** Quaisquer termos deste Contrato que por sua natureza estendam-se além da rescisão ou expiração deste Contrato permanecerão em vigor até que sejam cumpridos. Tais termos incluirão, sem limitação, todas as disposições deste Contrato relativas ao pagamento de honorários, direitos exclusivos, confidencialidade, não-divulgação, indenização, limitação de responsabilidade, termos de terceiros, titularidade e propriedade do Software e todas as cláusulas gerais.
- 13.14 Signatário Autorizado.** Cada uma das partes representa e garante a outra parte que o seu signatário do IAC está devidamente autorizado a assinar tal IAC em nome de sua respectiva parte e vincular tal parte aos termos do IAC e deste Contrato.

**EXHIBIT 1 TO SERENA MÁSTER LICENSE AND  
SUPPORT AGREEMENT  
MAINFRAME ADDENDUM**

**1. Definitions.**

- 1.1 “Agreement”** means Serena’s Master License and Support Agreement.
- 1.2 “CEC”** means the Central Electronic Complex, and includes CPUs, memory, channels, controllers, power supplies within the hardware, and direct access storage devices.
- 1.3 “CPU”** means an individual central processing unit for a computing device that contains a control unit that extracts instructions from memory and decodes and executes the instructions.
- 1.4 “Licensed Capacity”** means the maximum permitted use of the Software based on capacity-based pricing metrics identified in the Order Instrument, including, without limitation, CECs and MIPS.
- 1.5 “Licensed Configuration”** means the type of hardware platform, operating system, database, location, and other configuration information identified in the Order Instrument.
- 1.6 “Mainframe Software”** means Software that is designated by Serena to operate on a mainframe computer (e.g., ChangeMan® SSM, ChangeMan® ZDD, ChangeMan® ZMF, StarTool®, Comparex® and Dimensions™ z/OS), commercially available at the time of Customer’s order and identified in the Order Instrument, and any modifications, corrections, and updates thereto provided by Serena as part of Maintenance.
- 1.7 “MIPS”** means Millions of Instructions Per Second and is an industry rating given to a CEC based upon the CPUs contained within the CEC. MIPS are measured not only by the CEC executing the Mainframe Software (the “Executing CEC”), but also any additional CECs that (a) are coupled into or accessing the Executing CEC and (b) have access to a direct access storage device in which the Mainframe Software is installed. The number of MIPS attributable to each CEC shall be determined by the then-current Gartner Group Rating Guide or another industry standard selected by Serena.

- 2. License Grant.** Subject to the terms and conditions of the Agreement, Serena grants to Customer a perpetual, non-exclusive, non-transferable license to use the Mainframe Software within the Territory, in accordance with the User Documentation, and in compliance with the authorized Licensed Capacity and the authorized Licensed Configuration. The license granted herein does not permit

**ANEXO I AO CONTRATO PRINCIPAL DE LICENÇA E  
SUPORTE DA SERENA  
ADENDO DE MAINFRAME**

**1. Definições.**

- 1.1 “Contrato”** significa o Contrato Principal de Licença e Suporte da Serena
- 1.2 “CEC”** significa o Complexo Eletrônico Central, e inclui CPUs, memória, canais, controlers, forças de energia dentro do hardware e dispositivos de memória de acesso direto.
- 1.3 “CPU”** significa uma unidade de processamento central individual para um dispositivo de computador que contenha uma unidade controle que extraia instruções da memória e decodifique e execute as instruções.
- 1.4 “Capacidade Licenciada”** significa o uso máximo permitido do Software baseado em métricas de preços com base em capacidade identificados no Instrumento de Pedido, incluindo, mas sem limitação, CECs e MIPS.
- 1.5 “Configuração Licenciada”** significa o tipo de plataforma de hardware, sistema operacional, banco de dados, localização e outras informações de configuração identificadas no Instrumento de Pedido.
- 1.6 “Software de Mainframe”** significa o Software designado pela Serena para operar em um computador mainframe (por exemplo, ChangeMan® SSM, ChangeMan® ZDD, ChangeMan® ZMF, StarTool®, Comparex® e Dimensions™ z/OS), comercialmente disponível à época do pedido do Cliente e identificado no Instrumento de Pedido, e quaisquer modificações, correções e atualizações para o Software de Mainframe fornecidas Serena como parte da Manutenção.
- 1.7 “MIPS”** significa Milhões de Instruções por Segundo e é uma classificação da indústria dada a um CEC baseado nas CPUs contidas no CEC. As MIPS são medidas não só pelo CEC que executa o Software de Mainframe (o “CEC Executante”), mas também quaisquer CECs adicionais que (a) estejam acoplados ou acessem o CEC Executante e (b) tenham acesso a um dispositivo de armazenamento de acesso direto no qual o Software de Mainframe está instalado. O número de MIPS atribuíveis a cada CEC deverá ser determinado pelo Guia de Avaliação do Grupo Gartner então em vigor ou outro padrão da indústria selecionado pela Serena.

- 2. Outorga de Licença.** Sujeita aos termos e condições do Contrato, a Serena concede ao Cliente uma licença perpétua, não exclusiva, intransferível para usar o Software de Mainframe no Território, de acordo com a Documentação de Usuário, e em conformidade com a Capacidade Licenciada e com a Configuração Licenciada autorizadas. A licença concedida sob este instrumento não

Customer to use the Software on a CEC that is coupled within a base or parallel sysplex environment unless the Licensed Capacity includes the total MIPS capacity of the sysplex environment. All terms and conditions of the Agreement shall apply to the licensing of Mainframe Software, unless expressly modified or supplemented by this Addendum.

**3. Licensed Capacity.** The Licensed Capacity is based on the total MIPS and/or CPUs within the CECs in which the Mainframe Software has been installed and/or is operating, and is not limited to one or more logical partitions or other measure of sub-capacity applicable to the licensed CPUs within the CEC(s). Customer may order additional Licensed Capacity under this Addendum at Serena's then-current list price. If at any time Customer exceeds its Licensed Capacity (i.e., the total MIPS or CPUs within the CECs in which the Mainframe Software has been installed and/or is operating exceeds the applicable number of MIPS or CPUs authorized under the Licensed Capacity), then Customer shall immediately notify Serena in writing of the increase in use beyond the Licensed Capacity. Any additional Licensed Capacity must be licensed pursuant to an Order Instrument and the Agreement, and Customer shall pay to Serena additional Mainframe Software license and Maintenance fees based on the amount and period of use of such excess capacity at Serena's then-current list price. For increases in Licensed Capacity, Maintenance fees shall be pro-rated from the effective date of such increase to the anniversary date of the initial license for the applicable Mainframe Software.

**4. Usage Rights.** Customer shall have the right to use the Mainframe Software only on the CECs designated by type, capacity rating, serial number, and location in the Order Instrument. Customer acknowledges that the Mainframe Software may contain codes to restrict the use of the Mainframe Software to one or more designated CECs. The foregoing provisions are in addition to those set forth in Section 2.2 of the Agreement.

**5. Relocation of Mainframe Software.** Customer may relocate the Mainframe Software from one CPU to another CPU, provided that Customer (a) gives prior written notice to Serena, including the location and the make, model, and serial numbers of each CPU within the CECs; (b) does not otherwise change the Licensed Configuration or exceed the then-current Licensed Capacity in connection with such relocation; (c) agrees in writing to uninstall and discontinue all use of the Mainframe Software with the originally licensed CPU and upon Serena's request provides a signed written statement of such; and (d) is current on Maintenance with respect to such relocated Mainframe Software.

permite ao Cliente usar o Software em um CEC que esteja em um ambiente de base ou parallel sysplex, exceto se a Capacidade Licenciada incluir a capacidade MIPS total do ambiente sysplex. Todos os termos e condições do Contrato serão aplicáveis ao licenciamento do Software de Mainframe, a menos que expressamente modificados ou complementados por este Adendo.

**3. Capacidade Licenciada.** A Capacidade Licenciada é baseada no total de MIPS e/ou CPUs dentro dos CECs no qual o Software de Mainframe tenha sido instalado e/ou esteja operando, e não está limitada a uma ou mais partições lógicas ou outras medidas de sub-capacidade aplicáveis aos CPUs licenciados dentro dos CEC(s). O Cliente poderá solicitar Capacidade Licenciada adicional sob este Adendo de acordo com a lista de preços da Serena então em vigor. Se a qualquer momento o Cliente exceder a sua Capacidade Licenciada (i.e., o total de MIPS ou CPUs dentro dos CECs nos quais o Software de Mainframe tenha sido instalado e/ou esteja operando exceder o número aplicável de MIPS ou CPUs autorizados sob a Capacidade Licenciada), então o Cliente deverá avisar imediatamente a Serena por escrito sobre o aumento no uso acima da Capacidade Licenciada. Qualquer Capacidade Adicional Licenciada deve ser licenciada de acordo com um Instrumento de Pedido e com o Contrato, e o Cliente deverá pagar à Serena taxas adicionais de licença do Software de Mainframe e de Manutenção baseadas na quantidade e no período de uso de tal capacidade excessiva de acordo com a tabela de preços da Serena então em vigor. Para aumentos na Capacidade Licenciada, taxas de Manutenção deverão ser pro-rata a partir da data efetiva de tal aumento até a data de aniversário da licença inicial para o Software de Mainframe aplicável.

**4. Direito de Uso.** O Cliente terá o direito de usar o Software de Mainframe somente no CEC designado por tipo, avaliação de capacidade, número de série, e localização no Instrumento de Pedido. O Cliente reconhece que o Software de Mainframe poderá conter códigos para restringir o uso do Software de Mainframe a um ou mais CECs designados. As disposições acima são adicionais àquelas estabelecidas na Cláusula 2.2. do Contrato.

**5. Realocação do Software de Mainframe.** O Cliente poderá realocar o Software de Mainframe de um CPU para outro CPU, desde que o Cliente (a) forneça notificação prévia e por escrito à Serena, incluindo a localização e a marca, modelo e número de série de cada CPU dentro dos CECs, e (b) não modifique de outra maneira a Configuração Licenciada ou exceda a Capacidade Licenciada então em vigor relacionada à tal realocação; (c) concorde em desinstalar e descontinuar todo uso do Software de Mainframe no CPU originalmente licenciado e caso a Serena solicite, forneça uma declaração de tal concordância assinada e (d) esteja em dia em Manutenção em relação a tal Software de Mainframe realocado.

- 6. Limited Warranty.** Subject to the terms and conditions of the Agreement (including, without limitation, Section 7 therein), Serena warrants that the Mainframe Software will substantially perform in accordance with the User Documentation for a period of six (6) months from the date of delivery of the Mainframe Software.
- 7. Maintenance Period.** Customer is required to purchase initial Maintenance, which will commence upon delivery of the Mainframe Software and continue for the period specified in the Order Instrument. If no period is specified, the initial Maintenance period will be one year. Serena shall issue an annual renewal notice to Customer at least ninety (90) days prior to the expiration of the then current Maintenance period. Customer may renew Maintenance by issuing subsequent Order Instruments. Customer shall, at least ninety (90) days prior to every annual anniversary date of the initial Order Instrument, or within thirty (30) days of Serena's written request (which shall not exceed two requests during each calendar year), deliver to Serena a written mainframe software usage statement in a form satisfactory to Serena and certified by an officer of Customer, setting forth: (a) the total MIPS capacity of the Executing CECs and other CECs as described in Section 1.7; (b) the identification of the CPU(s) within the CECs, including the make, model, and serial number of each CPU within the CECs; and (c) the make and model number of each mainframe computer comprising all or part of the CEC(s), and (d) the location of the CECs. Maintenance fees shall be based on the then-current list price and are subject to change without notice.
- 8. Reinstatement of Maintenance.** If Customer's Maintenance has expired, Customer may reinstate Maintenance by paying the following, based on Customer's Licensed Capacity and Serena's then current Maintenance fees: (a) the annual Maintenance fee for the new Maintenance period; (b) Maintenance fees for the period commencing from the date of expiration of prior Maintenance to the start of the new Maintenance period; and (c) if Customer has increased its Licensed Capacity, the license upgrade fee for the then current release of the Mainframe Software.
- 9. License Keys.** Prior to and as a condition to the issuance of any license key by Serena, or within thirty (30) days of Serena's written request (which shall not exceed two requests during any calendar year), Customer shall provide Serena with a copy of the CPU matrix display for each CPU within the CEC(s) in which the Software will be executing. The CPU matrix display is obtained by issue the following console command in z/OS: "D M=CPU".
- 6. Garantia Limitada.** Sujeita aos termos e condições do Contrato (incluindo, mas não se limitando à Cláusula 7 do Contrato), a Serena garante que o Software de Mainframe funcionará substancialmente de acordo com a Documentação de Usuário por um período de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do Software de Mainframe.
- 7. Período de Manutenção.** O Cliente é obrigado a comprar a Manutenção Inicial, a qual começará a partir da entrega do Software de Mainframe e continuará pelo período especificado no Instrumento de Pedido. Se não for especificado nenhum período, o período de Manutenção inicial será de um ano. A Serena deverá emitir um aviso de renovação anual ao Cliente no mínimo em 90 (noventa) dias antes do vencimento do atual período de Manutenção. O Cliente poderá renovar a Manutenção emitindo subsequentes Instrumentos de Pedido. O Cliente deverá, no mínimo noventa (90) dias antes de cada data de aniversário anual do Instrumento de Pedido, ou dentro de 30 (trinta) dias da solicitação expressa da Serena (a qual não deverá exceder duas solicitações por cada ano-calendário), entregar à Serena uma declaração expressa de uso do Software de Mainframe em forma satisfatória à Serena e certificada por um representante do Cliente, estabelecendo: (a) a capacidade MIPS total dos CECs Executantes e outros CECs, conforme descrito na Cláusula 1.7; (b) a identificação do CPU(s) dentro dos CECs, incluindo a marca, modelo, números de série de cada CPU dentro dos CECs; e (c) a marca e número do modelo de cada computador mainframe compreendendo todo ou parte dos CEC(s) e (d) a localização dos CECs. Taxas de Manutenção deverão basear-se na tabela de preços então em vigor e estão sujeitas a modificações sem aviso.
- 8. Reposição da Manutenção.** Se a Manutenção do Cliente tiver vencido, o Cliente poderá repor a Manutenção pagando o seguinte, baseado na Capacidade Licenciada do Cliente e nas taxas de Manutenção da Serena então em vigor: (a) a taxa anual de Manutenção para o novo período de Manutenção; (b) taxas de Manutenção para o período começando a partir da data de vencimento da Manutenção anterior até o início do novo período de Manutenção; e (c) se o Cliente aumentou a sua Capacidade Licenciada, a taxa de *upgrade* de licença para a receita atual do Software Mainframe.
- 9. Chaves de Licença.** Previamente e como uma condição para a emissão de qualquer chave de licença pela Serena, ou dentro de 30 (trinta) dias da solicitação expressa da Serena (a qual não deverá exceder duas solicitações durante qualquer ano-calendário), o Cliente fornecerá à Serena uma cópia da exposição da matriz do CPU para cada CPU dentro do CEC(s) no qual o Software será executado. A exposição da matriz do CPU é obtido pela emissão do seguinte comando no console em z/OS: "D M=CPU".

**10. Effect of Addendum.** Capitalized terms not otherwise defined in this Addendum shall have the meanings set forth in the Agreement. This Addendum supplements and modifies the terms of the Agreement. In the event of any conflict between the terms of the Agreement and this Addendum, the terms of this Addendum shall take precedence.

**10. Efeitos do Adendo.** Os termos definidos que não estejam definidos de outra maneira neste Adendo deverão ter os significados estabelecidos no Contrato. Este Adendo complementa e modifica os termos do Contrato. Na ocasião de qualquer conflito entre os termos do Contrato e este Adendo, os termos deste Adendo deverão prevalecer.